



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

019

Adiada a discussões por uma sessão a pedido do vereador Aníbal Jacinto de Souza.
Di. 05/09/89
Luiz Estevão

- PROJETO DE LEI Nº 61189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com a finalidade de planejar, orientar, assessorar e propor diretrizes relativamente ao trânsito urbano.

Artigo 2º) - A composição e atribuições do órgão ora criado serão determinadas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 1.989.

Rejeitado por nove votos contra seis.
Di. 12/09/89
Luiz Estevão

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 1989

Presidente

Adiada a discussões por uma sessão a pedido do Ver. João Carlos Lundfeld.
Di. 15/08/89
Luiz Estevão

Adiada a discussões por uma sessão a pedido do edil João Carlos Lundfeld.
Di. 22/08/89
Luiz Estevão

Adiada a discussões por uma sessão a pedido do Ver. João Carlos Lundfeld.
Di. 29/08/89
Luiz Estevão

029



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

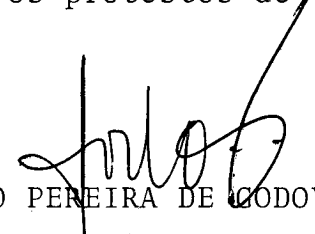
O desenvolvimento atingido por Pirassununga, com importantes reflexos em seu trânsito urbano, está a recomendar a criação de um órgão destinado a sugerir diretrizes visando a utilização de nossas vias públicas-consentânea com as necessidades presentes e futuras.

Caberá ao novo ente acompanhar pari-passo todos os problemas impostos pelas mutações e sugerir medidas que atendam aos interesses da sociedade.

Mais não precisa ser alinhado para mostrar a oportunidade da criação do órgão.

Assim, para a propositura, encarecemos regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, JUL, 28, 89



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

030
[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/89, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08/agosto/1989.-

[Handwritten signature]
Rubens Santos Costa

Presidente

[Handwritten signature]
Hamilton Campolina

Relator

[Handwritten signature]
Geraldo Sebastião Pavão

Membro